



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 464/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Vicente Augusto Cruz Oliveira, nos autos do Processo n.º 7.054/2006/PGJ (Distribuição n.º 026/06/63.<sup>a</sup> Prourb);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 18 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 7.054/2006/PGJ (Distribuição n.º 026/06/63.<sup>a</sup> Prourb)**, relativo à apuração da regularidade de funcionamento do estabelecimento denominado “Gata Assanhada”, localizado no Bairro Santa Etelvina, tendo em vista que em atendimento à requisição do Órgão Ministerial, a Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, após vistoria in loco lavrou o Termo de Interdição n.º 108/2005, por falta de alvará de funcionamento, por sua vez o Chefe de Gabinete do Delegado-Geral de Polícia Civil comunicou que foi lavrado o Termo Circunstanciado de Ocorrência n.º 013/06 e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB informou que após vistoria no local constatou que a referida casa de show encerrou suas atividades.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 18 de outubro de 2006.

**VICENTE AUGUSTO CRUZ OLIVEIRA**

*Presidente*

**EVANDRO PAES DE FARIAS**

*Membro e Secretário*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**

*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

*Membro*

*.../amn*